



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	587966/2021
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIAO
GESTOR:	JOSE RENATO MARTINS
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	JOSE GALVAO SILVA CEBALHO
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	JEAN FABIO DE OLIVEIRA
NÚMERO DA O.S.	7322/2022

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com **análise simplificada** acerca da **Portaria nº 019/2021**, que concedeu pensão à **Sra. Dayani da Silva Sebalho**, neste ato representada por sua curadora Sra. Conceição Aparecida da Silva, dependente do servidor Sr. José Galvão da Silva Sebalho, ocupante do cargo de Contínuo, classe/nível D-XX, quando na atividade.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

**a)** a Portaria nº 019/2021, publicada em 09 de julho de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.767, páginas 506 e 507, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput); e,

**b)** o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos e há posicionamento do controle interno e parecer jurídico favorável à concessão do benefício (artigo 12, I e II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos oriundo do benefício previdenciário não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

### 2. CONCLUSÃO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, **sugere-se** ao Conselheiro Relator **o registro da Portaria nº 019/2021**.

Em Cuiabá-MT, 4 de Outubro de 2022.

---

JEAN FABIO DE OLIVEIRA  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA